



LEI N.º 2.079, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita Prevista, destinados a reforçar as dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para o atendimento de despesas com os Serviços Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2.º Os recursos necessários para atender a abertura do Crédito de que trata o Artigo 1.º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei, de acordo com o que dispõe o Artigo 43, da Lei federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 08 de outubro de 2003.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito